FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº 81 153/21

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 061 .08.2021.

Mogi Guaçu, 26 de Agosto de 2021.

Do Prefeito
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza a criação de novos códigos de despesas para dotações orçamentárias que especifica e autoriza a abertura de crédito(s) especial (is).

A presente propositura, Senhor Presidente, tem por finalidade atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Comunicado AUDESP nº 28/2021, para que o Município possa realizar o repasse, através de convênios, para o Programa de Atenção Básica a Saúde (Saúde da Família), para o Programa Assistência Média / Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Centro Especializado Odontológico (CEO).

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº PL. 153/21

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 153, DE 2021.

Cria novos códigos de despesas para dotações orçamentárias que especifica e autoriza a abertura de crédito(s) especial (is).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam criados os seguintes novos códigos de despesas para dotações destinadas a transferências de recursos financeiros a pessoas jurídicas, mediante convênio, observadas as previsões orçamentárias vigentes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), alterando-as, no que couber:

PROGRAMA: 1001 – Programa de Atenção Básica a Saúde
AÇÃO 2638: Saúde da Família - PSF
3350.39.06 – CONVÊNIO

PROGRAMA: 1010 – Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
AÇÃO 2636: Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3350.39.06 – CONVÊNIO

PROGRAMA: 1010 – Assistência Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
AÇÃO 2637: Centro Especializado Odontológico (CEO)
3350.39.06 – CONVÊNIO

Art. 2º Ficam autorizadas a criação de crédito(s) especial (is), bem como, as realizações de eventuais transposição, remanejamento ou transferência de recursos para as realizações e os custeios das despesas pelos novos códigos criados no art. 1º, mediante edição de decreto que os especifique.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu,

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO